ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 540, de 23 de Abril de 2007.

EMENTA: **AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS ÀS FAMÍLIAS COM RISCO NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a distribuição temporária de cestas básicas às famílias com risco nutricional no Município de Chupinguaia.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, através da assistente Social, fazer a triagem para selecionar as famílias que receberão o benefício.

Art. 3º - A triagem será feita pela Assistente Social, através de entrevistas com as famílias e visitas domiciliares, e emissão de Parecer Social.

Art. 4º - O critério utilizado para a realização da triagem será o seguinte:

- Renda per capita familiar igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;
- Famílias com crianças ou idosos nas quais constatem risco nutricional.

Art. 5º - A distribuição das cestas básicas será de acordo com a necessidade das famílias, constatado através de visitas realizadas pela Assistente Social, que determinará a continuidade ou não do benefício, através de Parecer.

Art. 6º - As cestas serão compostas por alimentos de primeira necessidade, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), que serão entregues às famílias selecionadas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte programação: **Órgão: 10** – Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES; **Unidade Orçamentária: 10.002** – Atividades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES; **Sub Função: 244; Programa: 0018; Projeto de Atividade: 2072** – Distribuição de Cestas Básicas; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00** – Material de Consumo; **Dotação: 220:** Material de Consumo; **Valor R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 23 de Abril de 2007.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO
Afixado em 25/05/07
Retirado em ____/____/____
Local Câmara e Paço Municipal
Responsável: